



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.793

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 555.763,27 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.054. Pavimentação de vias urbanas
568 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 555.763,27

Total Suplementação: 555.763,27

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.04.121.0005.5.117. Projeto de Habitação Social Rural
53 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 15.601,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
173 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 33.418,20

08.001.22.661.0012.2.088. Melhoramento da Infraestrutura no Distrito Industrial
178 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 21.321,36

181 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 1.441,03

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento do Trabalho e Emprego
08.002.11.333.0040.2.236. Manutenção das atividades do Departamento do Trabalho e Emprego
190 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 2.076,83



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental

10.001.18.541.0017.2.098. Gerenciamento de resíduos sólidos

232 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 269,00

10.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Hídricos

10.002.18.544.0038.2.231. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Hídricos

238 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 514,70

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED

11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

11.001.12.122.0018.5.149. Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos

241 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 24.894,79

242 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 8.781,89

11.001.12.122.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação

244 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 40.317,10

245 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.
DESPORT. E OUTRAS R\$ 10.000,00

246 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 35.138,88

11.001.12.361.0018.6.157. Terceirização do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

280 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 266.666,64

11.001.12.364.0018.2.099. Ensino Superior - UAB

286 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 5.000,00

287 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 4.916,00

288 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 8.708,00

11.001.12.365.0018.2.209. Manutenção das Atividades dos CMEIS

301 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 20.031,21

303 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 26.666,64

11.001.12.366.0018.6.197. Terceirização do Transporte Escolar - EJA

332 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

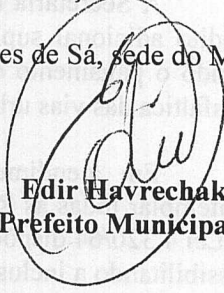
Procuradoria Geral

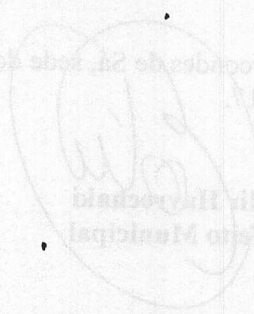
11.001.12.367.0018.6.198. Terceirização do Transporte Escolar - Educação Especial
345 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 20.000,00

Total Redução: 555.763,27

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de
Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

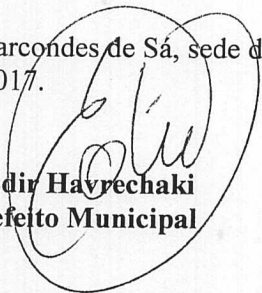
Segue à apreciação desta Casa Legislativa projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas as Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Urbanismo, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Educação.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura vem requerer a presente abertura de crédito adicional suplementar tendo em vista a necessidade de complementar o orçamento visando o pagamento de aditivos contratuais firmados para conclusão de obras de pavimentação asfáltica das vias urbanas.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal